DECRETO Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 03/01/2024 a 03/02/2024

pl

Responsável pela publicação

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 039/2022 e demais normas legais que regem a matéria;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Calendário Municipal de Tributos do Município para o exercício de 2024, observando os vencimentos constantes no Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2° - Este decreto possui validade de Notificação de Lançamento Tributário, restando notificados todos os contribuintes dos tributos que versa o Anexo Único, sendo processada a notificação através da entrega dos carnês (guias de recolhimento/documentos de arrecadação municipal), a exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

§1° - O contribuinte que não receber os carnês até 15 (quinze) dias antes do vencimento da parcela única ou primeira parcela do tributo devera retirá-lo por meio do endereço eletrônico: https://coracaodejesus.sintesetecnologia.com.br/portalDeServicos/ ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, para a sua retirada física, considerando-se intimado do(s) lançamento (s), após esse prazo, para efeitos legais, estando o credito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária local.

§2° - Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento deverão ser protocolados na seda Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis antes

da data de vencimento da parcela única ou de sua primeira parcela, conforme planilha anexa.

§3° - Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no parágrafo anterior não suspenderão a incidência dos acréscimos legais sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, ainda que em caso de deferimento.

Art. 3° - Os carnês referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos e as Taxas de Localização e Funcionamento serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para os endereços constantes no Cadastro Imobiliário Municipal e Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publica ao, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, em 03 de janeiro de 2.024.

Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 30%	10/04/2024
PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO	22/04/2024
1ª PARCELA	22/04/2024
2ª PARCELA	20/05/2024
3ª PARCELA	20/06/2024
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
PARCELA ÚNICA	20/03/2024
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
ISS FIXO	
PARCELA ÚNICA	20/03/2024
PARA PAGAMENTO PARCELADO DO ISSQN FIXO, O CONTRIBUINTE DEVE FORMALIZAR O PEDIDO JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL	